

Data: 03-11-2009

Nota n.º 2009/0006

Pág. 1 de 1

**ASSUNTO:**

**Aprovação de Operadores Económicos –  
Menção do Ano de Colheita/Casta em Produtos sem DOP ou IGP**

---

A partir da campanha 2009/2010 passa a ser possível que a rotulagem de produtos sem denominação de origem protegida (DOP) ou indicação geográfica protegida (IGP), contenha o **ano de colheita** e/ou a indicação da(s) **casta(s) de uvas** utilizadas na produção.

Os operadores que pretendam utilizar aquelas menções têm que ser, previamente, sujeitos a uma **aprovação pelo IVV, IP**, que é efectuada no **Slvv** (Sistema de Informação da vinha e do vinho) **no módulo “Casta/Ano”**.

**PEDIDO DE APROVAÇÃO DE OPERADORES ECONÓMICOS**

Os operadores económicos interessados na produção, transformação e/ou comercialização de produtos com indicação do Ano de Colheita/Casta, devem estar **registados no Slvv** e, anualmente, **submeter um pedido de aprovação** (módulo “Casta/Ano”).

O pedido pode ser efectuado no âmbito:

**PRODUÇÃO** – No caso dos produtores de uvas obtidas em superfícies vitícolas sob a sua exploração. Implica o registo das parcelas de vinha visadas, através do geocódigo e indicação da área explorada, castas e respectivas percentagens de implantação.

**E/OU**

**TRANSFORMAÇÃO e/ou COMERCIALIZAÇÃO** – No caso dos operadores que transformam e/ou comercializam produtos, provenientes de uvas de colheita própria e/ou adquirida.

Após a validação dos elementos, os operadores podem imprimir um documento comprovativo da aprovação.

**Este módulo está disponível a partir de 03 de Novembro de 2009.**

A aprovação é uma componente necessária para poder utilizar a menção ao ano de colheita e casta, na rotulagem, devendo os operadores efectuar o **registo dos lotes** de produtos em causa, em **módulo específico do Slvv** cuja entrada em funcionamento será oportunamente divulgada.

O PRESIDENTE



(Afonso Correia)

---